



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 44196/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

DATA DE ENTRADA: 07/04/2025

ASSUNTO: Licitação - 10002/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

INTERESSADOS: Arthur Araujo Gomes da Nobrega
Pedro Freire de Souza Filho

NB SERVIÇOS



Segue abaixo a cotação de serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Juízo do Serido.

N	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QNT	P. INICIAL	P. FINAL
1	Reparo em analisador de bioquímica semi automático (Bio Plus 2000) com troca das peças necessárias pra revisão semestral.	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
2	Reparo em analisador de bioquímica semi automático (Bio Plus 2000) com troca das peças necessárias pra revisão anual.	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
3	Reparo em analisador de bioquímica automático (Sinnova sx-160), com troca das peças necessárias pra revisão semestral.	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
4	Reparo em analisador de bioquímica automático (Sinnova sx-160), com troca das peças necessárias pra revisão anual.	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
5	Reparo em contador de hematologia semi automático (3600 ebram),com troca das peças necessárias pra revisão semestral.	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
6	Reparo em contador de hematologia semi automático (3600 ebram),com troca das peças necessárias pra revisão anual.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
7	Reparo em Coagulometro (erba ecl 105) com troca de peças placa e revisão geral.	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
8	Reparo em Agitador de tubos, com reparo no motor e ligações	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
9	Reparo em Microscópio binocular com troca de peças objetiva 100x e 40x, troca da fonte, lâmpada, limpeza e lubrificação em geral	8	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00
10	Manutencao corretiva em microscópio binocular, com troca da fonte, e objetivas 4x e 10x	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
11	Reparo em Banho Maria com troca da resistência e comando.	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
12	Reparo em macro centrífuga, com reparo no motor, com troca de peças carvões, timer e reparo na placa	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00

Valor Final da Proposta: R\$ 41.120,00

Validade da Proposta: 60 dias

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2025.

NIVAN BEZERRA DA COSTA
NETO:47893478000151

Assinado de forma digital por NIVAN BEZERRA DA COSTA
 NETO:47893478000151

NB SERVIÇOS DE REPARO – 47.893.478/0001-51
 NIVAN BEZERRA AS COSTA NETO – SÓCIO ADMINISTRADOR

R DEPUTADO GERALDO MARIZ, 946 - CX POSTAL 08 – TAMBAUZINHO – JOÃO PESSOA – PB
 CNPJ 47.893.478/0001-51
 E-MAIL: nbservicospb@gmail.com



MANUTENÇÃO HOSPITALAR

Serviços de manutenção em
equipamentos médicos,
hospitalares e odontológicos



Contato:
(83) 98122 3935
CPNJ: 36.955.189/0001-13



Email:
contato@a3hospitalar.com



PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO.

PROPONENTE: A3 MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES, Nº 142, NAÇÕES, CAMPINA GRANDE – PB, CEP 58.402 – 650.

TELEFONE DE CONTATO: 83 98122-3935

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção em analisador de bioquímica semi automático (Bio Plus 2000) com troca das peças necessárias pra revisão semestral.	2	R\$ 636,00	R\$ 1.272,00
2	Manutenção em analisador de bioquímica semi automático (Bio Plus 2000) com troca das peças necessárias pra revisão anual.	1	R\$ 1.272,00	R\$ 1.272,00
3	Manutenção em analisador de bioquímica automático (Sinnova sx-160), com troca das peças necessárias pra revisão semestral.	2	R\$ 2.544,00	R\$ 5.088,00
4	Manutenção em analisador de bioquímica automático (Sinnova sx-160), com troca das peças necessárias pra revisão anual.	1	R\$ 5.088,00	R\$ 5.088,00
5	Manutenção em contador de hematologia semi automático (3600 ebram), com troca das peças necessárias pra revisão semestral.	2	R\$ 1.325,00	R\$ 2.650,00
6	Manutenção em contador de hematologia semi automático (3600 ebram), com troca das peças necessárias pra revisão anual.	1	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
7	Manutenção em Coagulometro (erba ecl 105) com troca de peças placa e revisão geral.	4	R\$ 2.650,00	R\$ 10.600,00
8	Manutenção em Agitador de tubos, com reparo no motor e ligações	8	R\$ 371,00	R\$ 2.968,00
9	Manutenção em Microscópio binocular com troca de peças objetiva 100x e 40x, troca da fonte, lâmpada, limpeza e lubrificação em geral	8	R\$ 714,00	R\$ 5.712,00
10	Manutentacao corretiva em microscópio binocular, com troca da fonte, e objetivas 4x e 10x	4	R\$ 477,00	R\$ 1.908,00
11	Manutenção em Banho Maria com troca da resistência e comando.	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
12	Manutenção em macro centrífuga, com reparo no motor, com troca de peças carvões, timer e reparo na placa	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
VALOR TOTAL				R\$ 43.448,00



MANUTENÇÃO HOSPITALAR

Services de manutenção em
equipamentos médicos
hospitais e odontológicos



Contato:
(83) 98122 3935
CPNJ: 36.955.189/0001-13



Email:
contato@a3hospitalar.com



VALOR TOTAL: R\$ 43.448,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AGÊNCIA: 639 - 4 CONTA CORRENTE: 68366 – 3

E-mail: contato@a3hospitalar.com

Campina Grande, 07 de fevereiro de 2025

Aline de Souza B. Ferreira

ALINE DE SOUZA BEZERRA FERREIRA

REPRESENTANTE LEGAL

RG nº 2666645 SSP/PB / CPF nº 007.708.834-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

CONSULTA DE PREÇOS

Nº	DESCRIÇÃO	QNT	UND	PREÇO INDIVIDUAL	PREÇO TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM ANALISADOR DE BIOQUÍMICA SEMI AUTOMÁTICO (BIO PLUS 2000) COM TROCA DAS PEÇAS NECESSÁRIAS PRA REVISÃO SEMESTRAL.	2	SERV	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
2	MANUTENÇÃO EM ANALISADOR DE BIOQUÍMICA SEMI AUTOMÁTICO (BIO PLUS 2000) COM TROCA DAS PEÇAS NECESSÁRIAS PRA REVISÃO ANUAL.	1	SERV	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
3	MANUTENÇÃO EM ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMÁTICO (SINNOWA SX-160), COM TROCA DAS PEÇAS NECESSÁRIAS PRA REVISÃO SEMESTRAL.	2	SERV	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00
4	MANUTENÇÃO EM ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMÁTICO (SINNOWA SX-160), COM TROCA DAS PEÇAS NECESSÁRIAS PRA REVISÃO ANUAL.	1	SERV	R\$ 5.440,00	R\$ 5.440,00
5	MANUTENÇÃO EM CONTADOR DE HEMATOLOGIA SEMI AUTOMÁTICO (3600 EBRAM), COM TROCA DAS PEÇAS NECESSÁRIAS PRA REVISÃO SEMESTRAL.	2	SERV	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
6	MANUTENÇÃO EM CONTADOR DE HEMATOLOGIA SEMI AUTOMÁTICO (3600 EBRAM), COM TROCA DAS PEÇAS NECESSÁRIAS PRA REVISÃO ANUAL.	1	SERV	R\$ 2.832,00	R\$ 2.832,00
7	MANUTENÇÃO EM COAGULOMETRO (ERBA ECL 105) COM TROCA DE PEÇAS PLACA E REVISÃO GERAL.	4	SERV	R\$ 2.832,00	R\$ 11.328,00
8	MANUTENÇÃO EM AGITADOR DE TUBOS, COM REPARO NO MOTOR E LIGAÇÕES	8	SERV	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
9	MANUTENÇÃO EM MICROSCÓPIO BINOCULAR COM TROCA DE PEÇAS OBJETIVA 100X E 40X, TROCA DA FONTE, LÂMPADA, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO EM GERAL	8	SERV	R\$ 781,00	R\$ 6.248,00
10	MANUTENCAO CORRETIVA EM MICROSCÓPIO BINOCULAR, COM TROCA DA FONTE, E OBJETIVAS 4X E 10X	4	SERV	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
11	MANUTENÇÃO EM BANHO MARIA COM TROCA DA RESISTÊNCIA E COMANDO.	4	SERV	R\$ 566,00	R\$ 2.264,00

Rua Dr. Manoel Lopes de Carvalho, nº 714
Ernesto Geisel – João Pessoa – PB

CNPJ: 50.833.690/0001-38
CEP: 58.075-427

12	MANUTENÇÃO EM MACRO CENTRÍFUGA, COM REPARO NO MOTOR, COM TROCA DE PEÇAS CARVÕES, TIMER E REPARO NA PLACA	4	SERV	R\$ 566,00	R\$ 2.264,00
----	--	---	------	------------	--------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 46.526,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

JOÃO PESSOA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

HOSP SERVICOS
LTDA:508336900
00138

Assinado de forma
digital por HOSP
SERVICOS
LTDA:50833690000138

HOSP SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.833.690/0001-38

CAMPINA GRANDE, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO

APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM ANALISADOR DE BIOQUÍMICA SEMI AUTOMÁTICO (BIO PLUS 2000) COM TROCA DAS PEÇAS NECESSÁRIAS PRA REVISÃO SEMESTRAL.	2	R\$ 618,00	R\$ 1.236,00
2	MANUTENÇÃO EM ANALISADOR DE BIOQUÍMICA SEMI AUTOMÁTICO (BIO PLUS 2000) COM TROCA DAS PEÇAS NECESSÁRIAS PRA REVISÃO ANUAL.	1	R\$ 1.236,00	R\$ 1.236,00
3	MANUTENÇÃO EM ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMÁTICO (SINNOWA SX-160), COM TROCA DAS PEÇAS NECESSÁRIAS PRA REVISÃO SEMESTRAL.	2	R\$ 2.472,00	R\$ 4.944,00
4	MANUTENÇÃO EM ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMÁTICO (SINNOWA SX-160), COM TROCA DAS PEÇAS NECESSÁRIAS PRA REVISÃO ANUAL.	1	R\$ 4.944,00	R\$ 4.944,00
5	MANUTENÇÃO EM CONTADOR DE HEMATOLOGIA SEMI AUTOMÁTICO (3600 EBRAM),COM TROCA DAS PEÇAS NECESSÁRIAS PRA REVISÃO SEMESTRAL.	2	R\$ 1.287,50	R\$ 2.575,00
6	MANUTENÇÃO EM CONTADOR DE HEMATOLOGIA SEMI AUTOMÁTICO (3600 EBRAM),COM TROCA DAS PEÇAS NECESSÁRIAS PRA REVISÃO ANUAL.	1	R\$ 2.575,00	R\$ 2.575,00
7	MANUTENÇÃO EM COAGULOMETRO (ERBA ECL 105) COM TROCA DE PEÇAS PLACA E REVISÃO GERAL.	4	R\$ 2.575,00	R\$ 10.300,00
8	MANUTENÇÃO EM AGITADOR DE TUBOS, COM REPARO NO MOTOR E LIGAÇÕES	8	R\$ 360,50	R\$ 2.884,00
9	MANUTENÇÃO EM MICROSCÓPIO BINOCULAR COM TROCA DE PEÇAS OBJETIVA 100X E 40X, TROCA DA FONTE, LÂMPADA, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO EM GERAL	8	R\$ 710,70	R\$ 5.685,60
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MICROSCÓPIO BINOCULAR, COM TROCA DA FONTE, E OBJETIVAS 4X E 10X	4	R\$ 463,50	R\$ 1.854,00
11	MANUTENÇÃO EM BANHO MARIA COM TROCA DA RESISTÊNCIA E COMANDO.	4	R\$ 515,00	R\$ 2.060,00
12	MANUTENÇÃO EM MACRO CENTRÍFUGA, COM REPARO NO MOTOR, COM TROCA DE PEÇAS CARVÕES, TIMER E REPARO NA PLACA	4	R\$ 515,00	R\$ 2.060,00
TOTAL				R\$ 42.353,60

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO : R\$ 42.353,60 (QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS)
 VALIDADE DA COTAÇÃO : 60 DIAS
 FORMA DE PAGAMENTO : COM APRESENTAÇÃO
 FRETE : C.I.F.

B.P.D SERVICOS E
 COMERCIO DE
 MATERIAL MEDICO,
 HOS:33872786000196

Assinado de forma
 digital por B.P.D
 SERVICOS E COMERCIO
 DE MATERIAL MEDICO,
 HOS:33872786000196

PRODUTOS PARA SAÚDE



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV10002/2025
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

Interessados: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Secretário, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; projeto básico; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025.


RAQUEL FRANCISCA DA NÓBREGA
Assessor Jurídico
OAB-PB 14.786



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO SECRETARIO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Coordenação de Assistência Básica.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Junco do Seridó - PB, 03 de Março de 2025.


ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NOBREGA
Secretario



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 31 de janeiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

PORTARIA N.º 021/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 329/2013 e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 502/2022, de 01 de dezembro de 2022, que “dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira e cargos dos profissionais da educação básica da rede pública do município de Junco do Seridó”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor AFRÂNIO DE MEDEIROS NÓBREGA, CPF/MF nº 032.054.054-55, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Planejamento e Inspeção, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Junco do Seridó-PB, nos termos do artigo 4º, incisos XIII, IX e XV da Lei nº 502/2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 022/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 329/2013 e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 502/2022, de 01 de dezembro de 2022, que “dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira e cargos dos profissionais da educação básica da rede pública do município de Junco do Seridó”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ALÍLIA MARIA DE LIMA MEDEIROS, CPF/MF nº 045.284575-23, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Geral da Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Junco do Seridó-PB, nos termos do artigo 4º, incisos XIII, IX e XV da Lei nº 502/2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 023/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e

uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 329/2013 e na Lei Municipal 512/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, EDSON RAMALHO BEZERRA DE BRITO, para exercer o Cargo em Comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 024/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 329/2013 e na Lei Municipal 512/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, RAQUEL FRANCISCA DA NÓBREGA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA JURÍDICA – CC2, com lotação no Gabinete do Prefeito, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 025/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 329/2013 e na Lei Municipal 512/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ROSIMERY TAVARES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO – CC4, com lotação na Secretaria de Educação, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250304DV10002

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Coordenação de Assistência Básica

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV10002/2025 - 04/03/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 04 de Março de 2025.

 Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250304DV10002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV10002/2025 - 04/03/2025.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a(ao) Coordenação de Assistência Básica.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por este(a) Coordenação de Assistência Básica, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 04 de Março de 2025.

 Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Projeto Básico**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0.DO PROJETO BÁSICO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração do projeto básico: Março de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Manutenção em analisador de bioquímica semi automático (Bio Plus 2000) com troca das peças necessárias pra revisão semestral.	SERVIÇO	2	680,00	1.360,00
2	Manutenção em analisador de bioquímica semi automático (Bio Plus 2000) com troca das peças necessárias pra revisão anual.	SERVIÇO	1	1.390,00	1.390,00
3	Manutenção em analisador de bioquímica automático (Sinnova sx-160), com troca das peças necessárias pra revisão semestral.	SERVIÇO	2	2.750,00	5.500,00
4	Manutenção em analisador de bioquímica automático (Sinnova sx-160), com troca das peças necessárias pra revisão anual.	SERVIÇO	1	5.440,00	5.440,00
5	Manutenção em contador de hematologia semi automático (3600 ebram),com troca das peças necessárias pra revisão semestral.	SERVIÇO	2	1.450,00	2.900,00
6	Manutenção em contador de hematologia semi automático (3600 ebram),com troca das peças necessárias pra revisão anual.	SERVIÇO	1	2.832,00	2.832,00
7	Manutenção em Coagulometro (erba ecl 105) com troca de peças placa e revisão geral.	SERVIÇO	4	2.832,00	11.328,00
8	Manutenção em Agitador de tubos, com reparo no motor e ligações	SERVIÇO	8	370,00	2.960,00
9	Manutenção em Microscópio binocular com troca de peças objetiva 100x e 40x, troca da fonte, lâmpada, limpeza e lubrificação em geral	SERVIÇO	8	781,00	6.248,00
10	Manutenção corretiva em microscópio binocular, com troca da fonte, e objetivas 4x e 10x	SERVIÇO	4	510,00	2.040,00
11	Manutenção em Banho Maria com troca da resistência e comando.	SERVIÇO	4	566,00	2.264,00
12	Manutenção em macro centrífuga, com reparo no motor, com troca de peças carvões, timer e reparo na placa	SERVIÇO	4	566,00	2.264,00
Total					46.526,00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 46.526,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Junco do Seridó - PB, 03 de Março de 2025.


 MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS
 COORDENADORA





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Manutenção em analisador de bioquímica semi automático (Bio Plus 2000) com troca das peças necessárias pra revisão semestral.	SERVIÇO	2
ETP 2	Manutenção em analisador de bioquímica semi automático (Bio Plus 2000) com troca das peças necessárias pra revisão anual.	SERVIÇO	1
ETP 3	Manutenção em analisador de bioquímica automático (Sinnowa sx-160), com troca das peças necessárias pra revisão semestral.	SERVIÇO	2
ETP 4	Manutenção em analisador de bioquímica automático (Sinnowa sx-160), com troca das peças necessárias pra revisão anual.	SERVIÇO	1
ETP 5	Manutenção em contador de hematologia semi automático (3600 ebram), com troca das peças necessárias pra revisão semestral.	SERVIÇO	2
ETP 6	Manutenção em contador de hematologia semi automático (3600 ebram), com troca das peças necessárias pra revisão anual.	SERVIÇO	1
ETP 7	Manutenção em Coagulometro (erba ecl 105) com troca de peças placa e revisão geral.	SERVIÇO	4
ETP 8	Manutenção em Agitador de tubos, com reparo no motor e ligações	SERVIÇO	8
ETP 9	Manutenção em Microscópio binocular com troca de peças objetiva 100x e 40x, troca da fonte, lâmpada, limpeza e lubrificação em geral	SERVIÇO	8
ETP 10	Manutenção corretiva em microscópio binocular, com troca da fonte, e objetivas 4x e 10x	SERVIÇO	4
ETP 11	Manutenção em Banho Maria com troca da resistência e comando.	SERVIÇO	4
ETP 12	Manutenção em macro centrífuga, com reparo no motor, com troca de peças carvões, timer e reparo na placa	SERVIÇO	4

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, possa comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram selecionados aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração, considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de empresas públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 46.526,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Manutenção em analisador de bioquímica semi a	...	SERVIÇO	2	680,00	1.360,00
ETP 2	Manutenção em analisador de bioquímica semi a	...	SERVIÇO	1	1.390,00	1.390,00
ETP 3	Manutenção em analisador de bioquímica automá	...	SERVIÇO	2	2.750,00	5.500,00
ETP 4	Manutenção em analisador de bioquímica automá	...	SERVIÇO	1	5.440,00	5.440,00
ETP 5	Manutenção em contador de hematologia semi au	...	SERVIÇO	2	1.450,00	2.900,00
ETP 6	Manutenção em contador de hematologia semi au	...	SERVIÇO	1	2.832,00	2.832,00
ETP 7	Manutenção em Coagulometro (erba ecl 105) com	...	SERVIÇO	4	2.832,00	11.328,00
ETP 8	Manutenção em Agitador de tubos, com reparo n	...	SERVIÇO	8	370,00	2.960,00
ETP 9	Manutenção em Microscópio binocular com troca	...	SERVIÇO	8	781,00	6.248,00
ETP 10	Manutenção corretiva em microscópio binocula	...	SERVIÇO	4	510,00	2.040,00
ETP 11	Manutenção em Banho Maria com troca da resist	...	SERVIÇO	4	566,00	2.264,00
ETP 12	Manutenção em macro centrífuga, com reparo no	...	SERVIÇO	4	566,00	2.264,00
					Total	46.526,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto,

destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

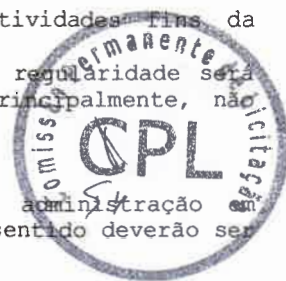
Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, 03 de Março de 2025.



MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS
Coordenadora





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO SECRETARIO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Junco do Seridó - PB, 03 de Março de 2025.

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NOBREGA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Manutenção em analisador de bioquímica semi automático (Bio Plus 2000) com troca das peças necessárias pra revisão semestral.	SERVIÇO	2
DFD 2	Manutenção em analisador de bioquímica semi automático (Bio Plus 2000) com troca das peças necessárias pra revisão anual.	SERVIÇO	1
DFD 3	Manutenção em analisador de bioquímica automático (Sinnowa sx-160), com troca das peças necessárias pra revisão semestral.	SERVIÇO	2
DFD 4	Manutenção em analisador de bioquímica automático (Sinnowa sx-160), com troca das peças necessárias pra revisão anual.	SERVIÇO	1
DFD 5	Manutenção em contador de hematologia semi automático (3600 ebram), com troca das peças necessárias pra revisão semestral.	SERVIÇO	2
DFD 6	Manutenção em contador de hematologia semi automático (3600 ebram), com troca das peças necessárias pra revisão anual.	SERVIÇO	1
DFD 7	Manutenção em Coagulometro (erba ecl 105) com troca de peças placa e revisão geral.	SERVIÇO	4
DFD 8	Manutenção em Agitador de tubos, com reparo no motor e ligações	SERVIÇO	8
DFD 9	Manutenção em Microscópio binocular com troca de peças objetiva 100x e 40x, troca da fonte, lâmpada, limpeza e lubrificação em geral	SERVIÇO	8
DFD 10	Manutenção corretiva em microscópio binocular, com troca da fonte, e objetivas 4x e 10x	SERVIÇO	4
DFD 11	Manutenção em Banho Maria com troca da resistência e comando.	SERVIÇO	4
DFD 12	Manutenção em macro centrífuga, com reparo no motor, com troca de peças carvões, timer e reparo na placa	SERVIÇO	4

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado contínuo, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 46.526,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
DFD 1	Manutenção em analisador de bioquímica semi a	...	SERVIÇO	2	680,00	1.360,00
DFD 2	Manutenção em analisador de bioquímica semi a	...	SERVIÇO	1	1.390,00	1.390,00
DFD 3	Manutenção em analisador de bioquímica automática	...	SERVIÇO	2	2.750,00	5.500,00
DFD 4	Manutenção em analisador de bioquímica automática	...	SERVIÇO	1	5.440,00	5.440,00
DFD 5	Manutenção em contador de hematologia semi au	...	SERVIÇO	2	1.450,00	2.900,00
DFD 6	Manutenção em contador de hematologia semi au	...	SERVIÇO	1	2.832,00	2.832,00
DFD 7	Manutenção em Coagulometro (erba ecl 105) com	...	SERVIÇO	4	2.832,00	11.328,00
DFD 8	Manutenção em Agitador de tubos, com reparo n	...	SERVIÇO	8	370,00	2.960,00
DFD 9	Manutenção em Microscópio binocular com troca	...	SERVIÇO	8	781,00	6.248,00
DFD 10	Manutenção corretiva em microscópio binocular	...	SERVIÇO	4	510,00	2.040,00
DFD 11	Manutenção em Banho Maria com troca da resist	...	SERVIÇO	4	566,00	2.264,00
DFD 12	Manutenção em macro centrífuga, com reparo no	...	SERVIÇO	4	566,00	2.264,00
Total						46.526,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 4.0 deste documento.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 03 de Março de 2025.



MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS
COORDENADORA





**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DV10001/2025

Junco do Seridó - PB, 11 de Março de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R\$ 25.045,00; pretensão contratada muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS
Coordenadora



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DV10001/2025

Junco do Seridó - PB, 11 de Março de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R\$ 25.045,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS
Coordenadora



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

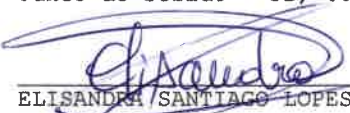
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Junco do Seridó - PB, 03 de Março de 2025.


ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretaria de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manutenção em analisador de bioquímica semi automático (Bio Plus 2000) com troca das peças necessárias pra revisão semestral.	SERVIÇO	2
2	Manutenção em analisador de bioquímica semi automático (Bio Plus 2000) com troca das peças necessárias pra revisão anual.	SERVIÇO	1
3	Manutenção em analisador de bioquímica automático (Sinnova sx-160), com troca das peças necessárias pra revisão semestral.	SERVIÇO	2
4	Manutenção em analisador de bioquímica automático (Sinnova sx-160), com troca das peças necessárias pra revisão anual.	SERVIÇO	1
5	Manutenção em contador de hematologia semi automático (3600 ebram),com troca das peças necessárias pra revisão semestral.	SERVIÇO	2
6	Manutenção em contador de hematologia semi automático (3600 ebram),com troca das peças necessárias pra revisão anual.	SERVIÇO	1
7	Manutenção em Coagulometro (erba ecl 105) com troca de peças placa e revisão geral.	SERVIÇO	4
8	Manutenção em Agitador de tubos, com reparo no motor e ligações	SERVIÇO	8
9	Manutenção em Microscópio binocular com troca de peças objetiva 100x e 40x, troca da fonte, lâmpada, limpeza e lubrificação em geral	SERVIÇO	8
10	Manutenção corretiva em microscópio binocular, com troca da fonte, e objetivas 4x e 10x	SERVIÇO	4
11	Manutenção em Banho Maria com troca da resistência e comando.	SERVIÇO	4
12	Manutenção em macro centrífuga, com reparo no motor, com troca de peças carvões, timer e reparo na placa	SERVIÇO	4

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: Imediato;
- 7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21 para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Junco do Seridó - PB, 03 de Março de 2025.


 MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS
 Coordenadora



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO SECRETARIO



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Junco do Seridó - PB, 03 de Março de 2025.

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA
 Secretario



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO SECRETARIO**



Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025.

O SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV10002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO.
47.893.478/0001-51
Valor: R\$ 41.120,00

Publique-se e cumpra-se.


ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA
Secretario



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO SECRETARIO**

Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025.

O SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV10002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO.
47.893.478/0001-51
Valor: R\$ 41.120,00

Publique-se e cumpra-se.


ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 03 de Março de 2025.


MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS
Coordenadora



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ



PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Projeto Básico - Especificações, a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2.Salienta-se que o presente instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente.

1.3.A contratação do serviço, objeto deste projeto básico, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.Este Projeto Básico - Especificações, tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manutenção em analisador de bioquímica semi automático (Bio Plus 2000) com troca das peças necessárias pra revisão semestral.	SERVIÇO	2
2	Manutenção em analisador de bioquímica semi automático (Bio Plus 2000) com troca das peças necessárias pra revisão anual.	SERVIÇO	1
3	Manutenção em analisador de bioquímica automático (Sinnova sx-160), com troca das peças necessárias pra revisão semestral.	SERVIÇO	2
4	Manutenção em analisador de bioquímica automático (Sinnova sx-160), com troca das peças necessárias pra revisão anual.	SERVIÇO	1
5	Manutenção em contador de hematologia semi automático (3600 ebram), com troca das peças necessárias pra revisão semestral.	SERVIÇO	2
6	Manutenção em contador de hematologia semi automático (3600 ebram), com troca das peças necessárias pra revisão anual.	SERVIÇO	1
7	Manutenção em Coagulometro (erba ecl 105) com troca de peças placa e revisão geral.	SERVIÇO	4
8	Manutenção em Agitador de tubos, com reparo no motor e ligações	SERVIÇO	8
9	Manutenção em Microscópio binocular com troca de peças objetiva 100x e 40x, troca da fonte, lâmpada, limpeza e lubrificação em geral	SERVIÇO	8
10	Manutenção corretiva em microscópio binocular, com troca da fonte, e objetivas 4x e 10x	SERVIÇO	4
11	Manutenção em Banho Maria com troca da resistência e comando.	SERVIÇO	4
12	Manutenção em macro centrífuga, com reparo no motor, com troca de peças carvões, timer e reparo na placa	SERVIÇO	4

4.0.DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

4.3. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

4.3.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

4.4. Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

4.4.0 O valor total é equivalente a R\$ 46.526,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Manutenção em analisador de bioquímica semi automático (Bio Plus 2000) com troca das peças necessárias pra revisão semestral.	SERVIÇO	2	680,00	1.360,00
2	Manutenção em analisador de bioquímica semi automático (Bio Plus 2000) com troca das peças necessárias pra revisão anual.	SERVIÇO	1	1.390,00	1.390,00
3	Manutenção em analisador de bioquímica automático (Sinnova sx-160), com troca das peças necessárias pra revisão semestral.	SERVIÇO	2	2.750,00	5.500,00
4	Manutenção em analisador de bioquímica automático (Sinnova sx-160), com troca das peças necessárias pra revisão anual.	SERVIÇO	1	5.440,00	5.440,00
5	Manutenção em contador de hematologia semi automático (3600 ebram), com troca das peças necessárias pra revisão semestral.	SERVIÇO	2	1.450,00	2.900,00
6	Manutenção em contador de hematologia semi automático (3600 ebram), com troca das peças necessárias pra revisão anual.	SERVIÇO	1	2.832,00	2.832,00
7	Manutenção em Coagulometro (erba ecl 105) com troca de peças placa e revisão geral.	SERVIÇO	4	2.832,00	11.328,00
8	Manutenção em Agitador de tubos, com reparo no motor e ligações	SERVIÇO	8	370,00	2.960,00
9	Manutenção em Microscópio binocular com troca de peças objetiva 100x e 40x, troca da fonte, lâmpada, limpeza e lubrificação em geral	SERVIÇO	8	781,00	6.248,00
10	Manutenção corretiva em microscópio binocular, com troca da fonte, e objetivas 4x e 10x	SERVIÇO	4	510,00	2.040,00
11	Manutenção em Banho Maria com troca da resistência e comando.	SERVIÇO	4	566,00	2.264,00
12	Manutenção em macro centrífuga, com reparo no motor, com troca de peças carvões, timer e reparo na placa	SERVIÇO	4	566,00	2.264,00
				Total	46.526,00

5.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

5.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

5.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

5.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

6.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

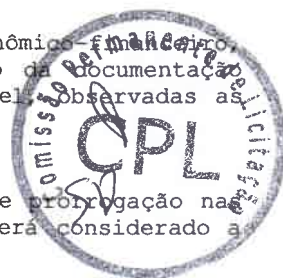
6.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.3.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Em anexo, elementos que instruem o presente Projeto Básico.

Junco do Seridó - PB, 03 de Março de 2025.


MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS
Coordenadora





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO SECRETARIO



PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DO PROJETO BÁSICO

1.1.O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Projeto Básico aprovado - Art. 6º, XXV, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"

A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Junco do Seridó - PB, 03 de Março de 2025.

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NOBREGA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manutenção em analisador de bioquímica semi automático (Bio Plus 2000)	...	SERVIÇO	2
2	Manutenção em analisador de bioquímica semi automático (Bio Plus 2000)	...	SERVIÇO	1
3	Manutenção em analisador de bioquímica automático (Sinnova sx-160), co	...	SERVIÇO	2
4	Manutenção em analisador de bioquímica automático (Sinnova sx-160), co	...	SERVIÇO	1
5	Manutenção em contador de hematologia semi automático (3600 ebram),co	...	SERVIÇO	2
6	Manutenção em contador de hematologia semi automático (3600 ebram),co	...	SERVIÇO	1
7	Manutenção em Coagulometro (erba ecl 105) com troca de peças placa e	...	SERVIÇO	4
8	Manutenção em Agitador de tubos, com reparo no motor e ligações		SERVIÇO	8
9	Manutenção em Microscópio binocular com troca de peças objetiva 100x	...	SERVIÇO	8
10	Manutenção corretiva em microscópio binocular, com troca da fonte, e	...	SERVIÇO	4
11	Manutenção em Banho Maria com troca da resistência e comando.		SERVIÇO	4
12	Manutenção em macro centrífuga, com reparo no motor, com troca de peça	...	SERVIÇO	4

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Junco do Seridó - PB, 03 de Março de 2025.


 MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS
 Coordenadora



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 15:56:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 44196/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Número da Licitação: 10002/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 13/03/2025

Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 41.120,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 41.120,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Nivan Bezerra da Costa Neto

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 47.893.478/0001-51

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 42.353,60

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): B.P.D Servicos E Comercio de Material Medico, Hospitalar E Laboratorial Eireli

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 33.872.786/0001-96

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 46.526,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Hosp Servicos Ltda

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 50.833.690/0001-38

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 43.448,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): AB Manutenção Hospitalar

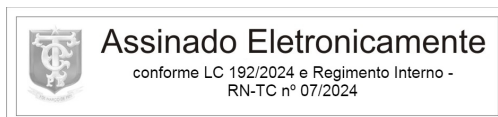
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 36.955.189/0001-13

Proposta 4 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Dv 10002 2025 manutencao laboratorio adjudicacao e ratificacao	Sim	3503fafbd510e6cb50cc5a2c4b989827
Anexo - Dv 10002 2025 manutencao laboratorio padronizacao	Sim	80cb6bb9e4ebf49f5675920f607eb25b
Anexo - Dv 10002 2025 manutencao laboratorio projeto basico	Sim	4d13c7f71d1a887940e5d615409d9aac
Anexo - Dv 10002 2025 manutencao laboratorio quantitativo	Sim	0e440917830df98c81e03ee9940e2f3e
Análise jurídica da contratação	Sim	9e43ff614737ae58e39196a3c5650d5f
Autorização da autoridade competente	Sim	c70e06fc59a6749d1d51064bf80f2d39

Documento	Informado?	Autenticação
Estimativa da despesa	Sim	754c4610683d471e349738546c857721
Estudo Técnico Preliminar	Sim	1c038a7e20d57e0ea319dd7e7e5d3226
Formalização de demanda	Sim	17201e2c86520979cf5900e01a55c8d2
Justificativa de preço	Sim	5f83aeb82702bd1907bf19c39a74f8bf
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5f83aeb82702bd1907bf19c39a74f8bf
Previsão Orçamentária	Sim	3af352cc4ef5334a9370b734454b2372
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	3d83a00607cba31efcdc19cf23517f3a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Nivan Bezerra da Costa Neto	Sim	1afc656c02fd217c71a1e44d5d21c579
Proposta 2 - Proposta e Anexos - B.P.D Servicos E Comercio de Material Medico, Hospitalar E Laboratorial Eireli	Sim	a0786c9e84076c47b1dd45611851ce41
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Hosp Servicos Ltda	Sim	94389ccacfad86d4040e1a552eb8b0fd
Proposta 4 - Proposta e Anexos - AB Manutenção Hospitalar	Sim	02c79eb594d693437f2759c0288dac15

João Pessoa, 07 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



DISPENSA Nº DV10002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250304DV10002

CONTRATO Nº: 10002/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ E NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 218 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ nº 13.069.201/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Arthur Araújo Gomes da Nóbrega, Brasileira, Casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Lourival de Medeiros, 197 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF nº 058.536.574-10, Carteira de Identidade nº 2.795.453 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO - R DESEMBARGADOR JOSE PEREGRINO, 217 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 47.893.478/0001-51, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV10002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV10002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 41.120,00 (QUARENTA E UM MIL E CENTO E VINTE REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 3.426,67.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Manutenção em analisador de bioquímica semi automático (Bio Plus 2000) com troca das peças necessárias pra revisão semestral.	SERVIÇO	2	600,00	1.200,00
2	Manutenção em analisador de bioquímica semi automático (Bio Plus 2000) com troca das peças necessárias pra revisão anual.	SERVIÇO	1	1.200,00	1.200,00
3	Manutenção em analisador de bioquímica automático (Sinnova sx-160), com troca das peças necessárias pra revisão semestral.	SERVIÇO	2	2.400,00	4.800,00
4	Manutenção em analisador de bioquímica automático (Sinnova sx-160), com troca das peças necessárias pra revisão anual.	SERVIÇO	1	4.800,00	4.800,00
5	Manutenção em contador de hematologia semi automático (3600 ebram), com troca das peças necessárias pra revisão semestral.	SERVIÇO	2	1.250,00	2.500,00
6	Manutenção em contador de hematologia semi automático (3600 ebram), com troca das peças necessárias pra revisão anual.	SERVIÇO	1	2.500,00	2.500,00

NIVAN BEZERRA DA
COSTA

NETO: 47893478000

Assinado de forma
digital por NIVAN
BEZERRA DA COSTA

7	Manutenção em Coagulometro (erba ecl 105) com troca de peças placa e revisão geral.	SERVIÇO 4	2.500,00	10.000,00
8	Manutenção em Agitador de tubos, com reparo no motor e ligações	SERVIÇO 8	350,00	2.800,00
9	Manutenção em Microscópio binocular com troca de peças objetiva 100x e 40x, troca da fonte, lâmpada, limpeza e lubrificação em geral	SERVIÇO 8	690,00	5.520,00
10	Manutenção corretiva em microscópio binocular, com troca da fonte, e objetivas 4x e 10x	SERVIÇO 4	450,00	1.800,00
11	Manutenção em Banho Maria com troca da resistência e comando.	SERVIÇO 4	500,00	2.000,00
12	Manutenção em macro centrífuga, com reparo no motor, com troca de peças carvões, timer e reparo na placa	SERVIÇO 4	500,00	2.000,00
Total:				41.120,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 13/03/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução,

NIVAN BEZERRA DA
COSTA

Assinado de forma digital por
NIVAN BEZERRA DA COSTA

NETO:47893478000151

NETO:47893478000151

respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o

NIVAN BEZERRA DA
COSTA

Assinado de forma digital por
NIVAN BEZERRA DA COSTA

NETO:47893478000151

NETO:47893478000151

Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA
Secretario
058.536.574-10

PELO CONTRATADO

NIVAN BEZERRA DA COSTA
NETO:47893478000151

Assinado de forma digital por
NIVAN BEZERRA DA COSTA
NETO:47893478000151

NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 17 de março de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10002/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: CT Nº 10002/2025 - 13.03.25 - NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO - R\$ 41.120,00.

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV10002/2025. OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Coordenação de Assistência Básica. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 13/03/2025.

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV10002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contrato, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV10002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025
ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA – Secretário

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV10002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10002/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO; ADJUDICO o

seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO - R\$ 41.120,00.

Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025
ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA – Secretário

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10001/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: CT Nº 10001/2025 - 13.03.25 - CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R\$ 25.045,00.

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV10001/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Coordenação de Assistência Básica. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 13/03/2025.

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV10001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contrato, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV10001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025
ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA – Secretário

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV10001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

E-mail:

prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 17 de março de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

2

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10001/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R\$ 25.045,00.

Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL DE FORMA CONTINUADA, PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, APRESENTANDO TODOS OS PROJETOS COMPLEMENTARES, FERRAMENTAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, ALÉM DE SUAS RESPECTIVAS ART DO SERIDÓ/PB. COMPREENDENDO PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00019/2025 - 14.03.25 - MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 71.400,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL DE FORMA CONTINUADA, PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, APRESENTANDO TODOS OS PROJETOS COMPLEMENTARES, FERRAMENTAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, ALÉM DE SUAS RESPECTIVAS ART DO SERIDÓ/PB. COMPREENDENDO PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 71.400,00.

Junco do Seridó - PB, 14 de Março de 2025
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL DE FORMA CONTINUADA, PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, APRESENTANDO TODOS OS PROJETOS COMPLEMENTARES, FERRAMENTAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, ALÉM DE SUAS RESPECTIVAS ART DO SERIDÓ/PB. COMPREENDENDO PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 14 de Março de 2025
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL DE FORMA CONTINUADA, PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, APRESENTANDO TODOS OS PROJETOS COMPLEMENTARES, FERRAMENTAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, ALÉM DE SUAS RESPECTIVAS ART DO SERIDÓ/PB. COMPREENDENDO PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00019/2025 - 14.03.25 - MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 71.400,00.

E-mail:

prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br

orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0017/2022/22; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Jericó - PB, 27 de Março de 2025

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:99E0C0C1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

PROCESSO N.º 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0007/2025

OBJETO: Aquisição de recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha) de 13 kg e vasilhames de 13 kg, para atender as necessidades das diversas Secretaria do Município de Juarez Távora.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa JOSECI DE BARROS DA SILVA, CNPJ nº 45.963.442/0001-71 – Valor Total: R\$ 179.550,00 (Cento e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais). Juarez Távora(PB), 26 de março de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:E19D740D

SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

PROCESSO N.º 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0009/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar e dos programas sociais geridos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Juarez Távora.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.597.577/0001-93 – Valor Total: R\$ 207.313,10 (Duzentos e sete mil trezentos e treze reais e dez centavos). Juarez Távora(PB), 26 de março de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:B33537AE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO - IN 00005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, através do Contrato n.º 00022/2024-CPL, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 00005/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 00005/2024, Cláusula Sétima do Contrato n.º 00022/2024-CPL e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até 18 de março de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Danielly Felinto de Araújo. **ASSINATURA:** 07de março de 2025.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:06BF8D53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PE 10001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 10001/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2000.1029 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS – ATENÇÃO BÁSICA – 10.302.2000.1076 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: CT Nº 10003/2025 - 19.02.25 - RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R\$ 22.406,47; CT Nº 10004/2025 - 19.02.25 - INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 16.919,00; CT Nº 10005/2025 - 19.02.25 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.949,68; CT Nº 10006/2025 - 19.02.25 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 13.397,82; CT Nº 10007/2025 - 19.02.25 - B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 1.970,00; CT Nº 10008/2025 - 19.02.25 - FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - R\$ 4.340,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:3C2FDC61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DV 10002/2025

OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV10002/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 13/03/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e:

CT Nº 10002/2025 - 13.03.25 - NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO - R\$ 41.120,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:6006C865

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DV 10001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10001/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: CT Nº 10001/2025 - 13.03.25 - CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R\$ 25.045,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:F8E4BE4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV 10001/2025

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV10001/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Coordenação de Assistência Básica. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 13/03/2025.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:CC6950B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DV 00011/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA REALIZAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – 20.606.2000.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00018/2025 - 17.03.25 - LUCICLEIDE MEDEIROS ARAUJO CONSERVA 04246089443 - R\$ 50.000,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:B87917EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DV 00010/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11035/2025 - 06.03.25 -

GLEIDIMAR MARCIO DE MEDEIROS 02925724400 - R\$ 46.000,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:9374639E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV 00010/2025

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2025. OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/03/2025.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:C0A53185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - IN 00005/2025

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL DE FORMA CONTINUADA, PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, APRESENTANDO TODOS OS PROJETOS COMPLEMENTARES, FERRAMENTAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, ALÉM DE SUAS RESPECTIVAS ART DO SERIDÓ/PB. COMPREENDENDO PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00019/2025 - 14.03.25 - MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 71.400,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:086C68EF

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00011/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA REALIZAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00011/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 17 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:8893CC1D

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA

HIDRÁULICA PARA REALIZAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUCICLEIDE MEDEIROS ARAUJO CONSERVA 04246089443 - R\$ 50.000,00.

Junco do Seridó - PB, 17 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:E4C99EDB

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00010/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00010/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:6CDDE80E

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00010/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GLEIDIMAR MARCIO DE MEDEIROS 02925721400 - R\$ 46.000,00.

Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:7FB32280

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL DE FORMA CONTINUADA, PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, APRESENTANDO TODOS OS PROJETOS COMPLEMENTARES, FERRAMENTAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, ALÉM DE SUAS RESPECTIVAS ART DO SERIDÓ/PB. COMPREENDENDO PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 71.400,00.

Junco do Seridó - PB, 14 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:B12B900E

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL DE FORMA CONTINUADA, PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, APRESENTANDO TODOS OS PROJETOS COMPLEMENTARES, FERRAMENTAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, ALÉM DE SUAS RESPECTIVAS ART DO SERIDÓ/PB. COMPREENDENDO PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 14 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:8AA007AA

**SECRETARIA DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10001/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; DESIGNO os servidores Maria Vitória de Souza Medeiros, Coordenadora, como Gestor; e Maria Mônica Laurindo da Silva, Fiscal de Contratos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 10001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 19 de Fevereiro de 2025

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -

Secretário

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:4314335B

**SECRETARIA DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10001/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.949,68; AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.790,00; B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 1.970,00; FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - R\$ 4.340,00; INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 16.919,00; M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 13.397,82; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R\$ 22.406,47.

Junco do Seridó - PB, 19 de Fevereiro de 2025

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretário

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:4CDF5F5F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV 10002/2025

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV10002/2025. OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Coordenação de Assistência Básica. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 13/03/2025.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:09143BC3

SECRETARIA DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV10002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contrato, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV10002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretário

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:CB06DD10

SECRETARIA DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV10002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10002/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO - R\$ 41.120,00.

Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretário

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:D36A5564

SECRETARIA DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV10001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contrato, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV10001/2025, especialmente para

acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretário

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:E5661606

SECRETARIA DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV10001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10001/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R\$ 25.045,00.

Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretário

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:C6077B89

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 00011/2025

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes cadastrados na rede municipal de ensino do Olho D'água-PB.

Vencedores: VERIDIANO ALVES FEITOSA- CPF sob de o nº 033.834.974-02, com o valor Global R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), JOSE ULANDIO PEREIRA LOPES - CPF sob de o nº 07.495.444-06, com o valor Global R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), ANTONIO MARCOS ARAUJO DA SILVA- CPF sob de o nº 049.122.354-40, com o valor Global R\$ 40.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais), ARTÚ FELIPE DE OLIVEIRA FARIAS- CPF sob de o nº 112.665.874-03, com o valor Global R\$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais), MARIA EUDA HERMINIO SILVA - CPF sob de o nº 042.964.334-90, com o valor R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), RICARDO MARTINS DE SOUSA- CNPJ sob de o nº 46.086.081/0001-95, com o valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 14.133/2021.

Estando convocada para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 27 de março de 2025

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6FD9D51A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO SECRETARIO**

Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025.

O SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contrato, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV10002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NOBREGA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO SECRETARIO

Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025.

O SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV10002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NOBREGA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

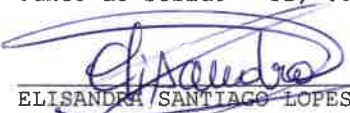
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Junco do Seridó - PB, 03 de Março de 2025.


ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretaria de Administração e Finanças

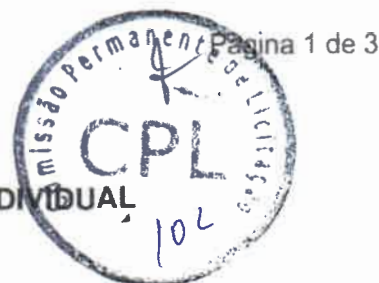
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.893.478/0001-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 09/09/2022	
NOME EMPRESARIAL NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NB SERVICOS DE MANUTENCAO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR JOSE PEREGRINO		NÚMERO 217	COMPLEMENTO SALA 206 CXPST 97
CEP 58.013-500	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO NIVAN.NETO@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8830-6571	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2025 às 12:24:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 11/06/1984, nº do CPF 052.981.714-43, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Randal Cavalcante Pimentel, nº 307, Bessa, CEP: 58035-380.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO**, e usará a expressão **D M P D SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Deputado Geraldo Mariz, nº 946, CXPST 08, Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP: 58042060.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CNAE Nº 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores

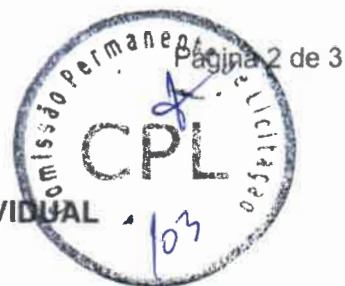
CNAE Nº 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 06/09/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO

CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

João Pessoa - PB, 06 de setembro de 2022

NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05298171443	NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO



JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2022 13:54 SOB N° 25101448181.
PROTOCOLO: 221116109 DE 09/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211896914. CNPJ DA SEDE: 47893478000151.
NIRE: 25101448181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/09/2022.
NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**1ª ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO**



NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido (a) em 11/06/1984, nº do CPF 052.981.714-43, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Randal Cavalcante Pimentel, nº 307, Bessa, CEP: 58035-380.

Titular da empresa individual de nome empresarial **NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE nº 25101448181 com sede na Rua: Deputado Geraldo Mariz, 946, CXPST: 08, Tambauzinho, João Pessoa – PB, CEP: 58.042-060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº CNPJ: 47.893.478/0001-51 **RESOLVE** fazer a alteração nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O Empresário Individual tem por objeto social:

CNAE Nº 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de Irradiação.

CNAE Nº 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores.

CNAE Nº 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.

Neste ato altera para:

CNAE Nº 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de Irradiação.

CNAE Nº 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores.

CNAE Nº 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.

CNAE Nº 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CLÁUSULA SEGUNDA.

A sociedade gira sob o nome fantasia R F B L SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, **Neste ato altera para:** NB Serviços de Manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA.

Todas as demais Cláusulas não alteradas por este instrumento particular de alteração permanecem inalterados e em pleno vigor.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento, em única via de igual forma e teor.

João Pessoa-PB, 08 de Novembro de 2022.

NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05298171443	NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2022 13:12 SOB Nº 20221237771.
PROTOCOLO: 221237771 DE 09/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214744031. CNPJ DA SEDE: 47893478000151.
NIRE: 25101448181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2022.
NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**CNPJ: 47.893.478/0001-51****NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO**

NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO, Brasileiro, Solteiro, nascido em 11/06/1984, EMPRESARIO, número do documento 052.981.714-43, residente e domiciliado no(a): RUA Randal Cavalcante Pimentel 307, Bessa, João Pessoa - PB, CEP 58035-380, na qualidade de titular da **NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO**, com sede na RUA Deputado Geraldo Mariz, Nº 946, CXPOST 08, Tambauzinho, CEP 58042-060, João Pessoa - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 47.893.478/0001-51, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, Manutenção e reparação de compressores e Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente e ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES E MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.

E exercerá as seguintes atividades:

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

**CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

João Pessoa - PB, 06 de Maio de 2024

NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO
Empresário Individual



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KAIO WILLIAM MARINHO DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 013154, inscrito no CPF nº 05047517438, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05047517438	013154	KAIO WILLIAM MARINHO DE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2024 10:55 SOB Nº 20240734890.
PROTOCOLO: 240734890 DE 17/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407735979. CNPJ DA SEDE: 47893478000151.
NIRE: 25101448181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2024.
NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**CNPJ: 47.893.478/0001-51****NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO**

NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO, Brasileiro, Solteiro, nascido em 11/06/1984, EMPRESARIO, número do documento 52.981.714-43, residente e domiciliado no(a): RUA Randal Cavalcante Pimentel 307, Bessa, João Pessoa - PB, CEP 58035-380, na qualidade de titular da **NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO**, com sede na RUA Deputado Geraldo Mariz, Nº 946, CXPST 08;, Tambauzinho, CEP 58042-060, João Pessoa - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 47.893.478/0001-51, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 968, III, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA DESEMBARGADOR JOSE PEREGRINO, Nº 217, SALA 206 CXPST 97, CENTRO, CEP: 58013-500, João Pessoa - PB.

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

João Pessoa - PB, 18 de Junho de 2024

NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO

Empresário Individual



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05298171443	NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2024 08:11 SOB N° 20240860110.
PROTOCOLO: 240860110 DE 19/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408564019. CNPJ DA SEDE: 47893478000151.
NIRE: 25101448181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/06/2024.
NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 44196/25. Data: 07/04/2025 15:59. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 14/04/2025 20:55. Validação: C039.5695.6563.C2D4.DCDD.53A5.F697.EC10.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1855658999

PARAÍBA

DETRAN CONTRAN

Nome: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 0510918 SSP PB

CPF: 052.881.714-43 DATA NASCIMENTO: 11/05/1985

FILIAÇÃO: ROBSON LOUREIRO JUNIOR

KATIA JULIANA DE FIGUEIREDO BEZERRA LOUREIRO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 1855658999 VALIDADE: 05/05/2025 1ª HABILITAÇÃO: 12/05/2005

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *João Pessoa*

LOCAL: JOÃO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 14/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00026647168
7304173330

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO
CNPJ: 47.893.478/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:05 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.

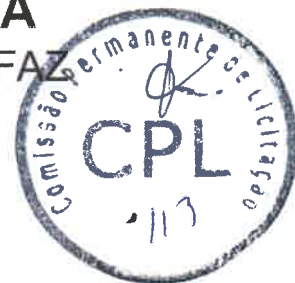
Válida até 13/08/2025.

Código de controle da certidão: **055B.7CF5.3CA7.8EE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **309B.7002.B2A7.38BB**

Emitida no dia 29/01/2025 às 12:21:30

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **47.893.478/0001-51**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Data: 29/01/2025

Hora: 12:23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS 114

Número da Certidão

2025/017534

Nº de Controle de Autenticação

494.419.489.523

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 47893478000151		Nome do Contribuinte NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO			
Endereço RUA DES JOSE PEREGRINO		Número 00217	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 58013500	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 232170-0

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 29/01/2025 12:23:14

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 47.893.478/0001-51
Razão Social: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO
Endereço: R DEPUTADO GERALDO MARIZ 946 CX 08 / TAMBAUZINHO / JOAO
PESSOA / PB / 58042-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022519215985664037

Informação obtida em 05/03/2025 22:19:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.893.478/0001-51

Certidão nº: 76971152/2024

Expedição: 06/11/2024, às 11:08:50

Validade: 05/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.893.478/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 19290

Razão Social: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO

Nome Fantasia: NB SERVICOS DE MANUTENCAO

CNPJ: 47.893.478/0001-51

Inscrição Municipal: 2321700

Atividade Principal: 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores (Não exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** RUA Deputado Geraldo Mariz, 946, CXPST 08,, Tambauzinho

CEP: 58042060

Local e data: Município de João Pessoa, segunda, 09 de janeiro de 2023

Vencimento: Indeterminado

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL

Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **235FNYXDJ5**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO SECRETARIO



Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025.

O SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contrato, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV10002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NOBREGA
Secretario



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO SECRETARIO**

Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025.

O SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV10002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NOBREGA
Secretario



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 15:59:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 44198/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000100022025

Data da Publicação: 17/03/2025

Data da Assinatura: 13/03/2025

Data Final do Contrato: 13/03/2026

Valor Contratado: R\$ 41.120,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

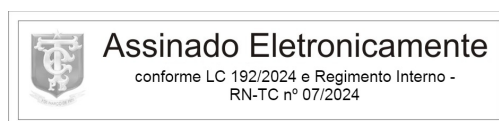
Contratado (Nome): Nivan Bezerra da Costa Neto

Contratado (CNPJ): 47.893.478/0001-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0b2060fc5dc15c001194e83d69bbf967
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	c03956956563c2d4dcdd53a5f697ec10
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3af352cc4ef5334a9370b734454b2372
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	70ec8e007610ff81b53e474e2520cc06
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	197d4de23b9ff54ff1a92c42944893ab
Designação do gestor do contrato	Sim	197d4de23b9ff54ff1a92c42944893ab

João Pessoa, 07 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

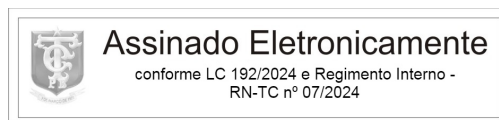
**Documento:** 44196/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 15:59h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 44198/25 ao Documento 44196/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 44196/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	40 - 43	70ec8e007610ff81b53e474e2520cc06
Comprovante de publicidade	44 - 49	0b2060fc5dc15c001194e83d69bbf967
Designação do gestor do contrato	50 - 51	197d4de23b9ff54ff1a92c42944893ab
Comprovação da existência de dotação orçamentária	52	3af352cc4ef5334a9370b734454b2372
Comproverantes de regularidade da contratada	53 - 69	c03956956563c2d4dcdd53a5f697ec10
Designação do fiscal administrativo do contrato	70 - 71	197d4de23b9ff54ff1a92c42944893ab
RECIBO PROTOCOLO	72	41fe73d2605c1b9dc116a419cb88931b

João Pessoa, 07 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**